



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, segunda - feira, 02 de dezembro de 2019 - Ano 2019 - Nº 4235

www.lucena.pb.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 753/2019

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0912, de 14 de dezembro de 2018:

1. Abre crédito suplementar especial destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente.
2. Este Decreto entra em vigor nesta data.
3. Revogando-se as disposições em contrário.

Lucena, 02 de dezembro de 2019.

MARCELO SALES DE MENDONÇA  
PREFEITO

### LEIS

GABINETE DO PREFEITO

Lei PE nº.961/2019

AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL DE  
LUCENA A PROCEDER À  
CESSÃO DE USO GRATUITO  
DOS LOTES DE TERRENO  
PARA O ESTADO DA PARAÍBA,  
ESPECIFICAMENTE PARA  
CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO  
POLIESPORTIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCENA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Lucena aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO ao GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, pelo prazo de 20 (vinte) anos, dos lotes de terrenos urbanos 30 e 31 da quadra única, situado no Sítio Muniz, com 30, 20 m de frente com a Rua Luiz Eloi Ramalho e 28 m de fundos com os lotes 35ª, 35 e 36, ambos da mesma quadra, por 49m de comprimento do lado direito com a Escola Estadual Isaura Falcão e 43,8 m de comprimento do lado esquerdo com o lote 32, da mesma quadra, com uma área total de 1.350, 24 m², com as seguintes descrições:

**Art. 2º.** Os bens e imóveis descritos no art. 1º desta Lei será especificamente utilizados para construção do Ginásio Poliesportivo, o que passa a ser denominado Prefeito Octávio de Souza Falcão.

**Art. 3º.** Igualmente dar-se-á a revogação da cessão de uso gratuito caso a cessionária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil ou dê outras destinadas aos imóveis cedidos dentro do prazo de 02 (dois) anos, contado da cessão, na forma da Lei.

**Art. 4º.** Em quaisquer das hipóteses preconizadas no artigo 2º, desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da cessionária ou notificação da cessionária, revertendo a posse dos imóveis cedidos ao domínio pleno do município de Lucena.

**Art. 5º.** As despesas cartorárias decorrentes desta Lei correrão às contas das cessionárias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revoga-se a Lei nº 948/2019, de 24 de julho de 2019.

Lucena, 02 de dezembro de 2019.

MARCELO SALES DE MENDONÇA  
PREFEITO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### DECRETOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DECRETO nº. 754/2019**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0912, de 14 de dezembro de 2018:

1. Abre crédito suplementar especial destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente.
2. Este Decreto entra em vigor nesta data.
3. Revogando-se as disposições em contrário.

Lucena, 02 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**MARCELO SALES DE MENDONÇA  
PREFEITO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DECRETOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DECRETO nº. 755/2019**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0912, de 14 de dezembro de 2018:

1. Abre crédito suplementar especial destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente.
2. Este Decreto entra em vigor nesta data.
3. Revogando-se as disposições em contrário.

Lucena, 02 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**MARCELO SALES DE MENDONÇA  
PREFEITO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**DECRETOS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE  
LUCENA**

**DECRETO nº. 756/2019**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0912, de 14 de dezembro de 2018:

1. Abre crédito suplementar especial destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente.
2. Este Decreto entra em vigor nesta data.
3. Revogando-se as disposições em contrário.

Lucena, 02 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**MARCELO SALES DE MENDONÇA  
PREFEITO**



**Prefeitura Municipal de Lucena**

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

**DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba**

**Marcelo Sales de Mendonça**  
Prefeito Constitucional

**Marcelo Pimentel de Oliveira**  
Secretário de Administração e Finanças

Disponível em [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br) de segunda à sexta, e em edições especiais.